

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	2176
DATA:	09/07/18 HORA 15:49
RUBRICA	COMVIDA

MENSAGEM/207

Rio Grande, 05 de julho de 2018.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 028, que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE RS 26.000,00.**

A abertura dos Créditos Adicionais Especiais em pauta tem como objetivo qualificar e diversificar as modalidades de acolhimento de crianças e adolescentes, conforme recomenda o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à convivência Familiar e Comunitária, conforme programa criado pela Lei Municipal nº 8.051 de Novembro de 2016 e regulamentado pelo Decreto 14.676 de Julho de 2017.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. FLÁVIO VELEDA MACIEL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

PROJETO DE LEI Nº 028 DE 05 DE JULHO DE 2018.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 26.000,00.

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesas no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.151, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2018, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.179 de 26 de dezembro de 2017, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0336 – Rede SUAS: Uma Rede Socioassistencial ao seu Lado

2552 – Manutenção de Equip. e Serviços Proteção Social Especial de Média Complexidade

3.3.9.0.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros as Pessoas Físicas

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

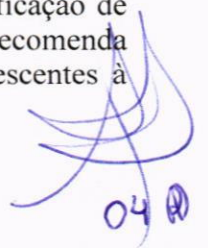
0336 – Rede SUAS: Uma Rede Socioassistencial ao seu Lado

2553 – Manutenção de Equip. e Serviços Proteção Social Especial de Alta Complexidade

3.3.9.0.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros as Pessoas Físicas

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando atender a qualificação de diversificação das modalidades de acolhimento de crianças e adolescentes, conforme recomenda o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



04

convivência Familiar e Comunitária, conforme programa criado pela Lei Municipal nº 8.051 de Novembro de 2016 e regulamentado pelo Decreto 14.676 de Julho de 2017, no valor de **RS 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0336 – Rede SUAS: Uma Rede Socioassistencial ao seu Lado

2552 – Manutenção de Equip. e Serviços Proteção Social Especial de Média Complexidade

3.3.9.0.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros as Pessoas Físicas (Recurso 1840)(1934)..

.....RS\$ 20.000,00

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0336 – Rede SUAS: Uma Rede Socioassistencial ao seu Lado

2553 – Manutenção de Equip. e Serviços Proteção Social Especial de Alta Complexidade

3.3.9.0.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros as Pessoas Físicas (Recurso 1841)

(1935).....RS\$ 6.000,00

Total.....RS\$ 26.000,00

Art. 3º ervirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Superávit Financeiro do Recurso **1840 – PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE** no valor de **RS 20.000,00 (Vinte mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 031/SMF/S.C./2018, datado de 17 de maio de 2018 e anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **RS 6.000,00 (Seis mil reais)**, totalizando o valor de **RS 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)** e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (RS)
SMCAS	Of. 031/SMF/S.C./2018	1840			Superávit Financeiro	20.000,00
SMCAS	12.02.08.244.0336.2553	1841	1565	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
TOTAL						26.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 05 de julho de 2018

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n° _____

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... Rovem

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 10 de 07 de 2018

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 10 de 7 de 2018

Relator

PARECER JURÍDICO

Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 10 de Julho de 2018

Relator (a)

06 RP



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: _____

TIPO/Nº: _____

AUTOR: _____

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereadora Andréa Westphal

Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

 Presidente

Vereadora Rovam Castro

Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

 Vice - Presidente

Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)

Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

 Secretário

Vereador EDSON LOPES

Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

 Membro

Vereador Jair Rizzo

Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

 Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
- Inconstitucional
- Antijurídico
- Antiregimental
- Inadequado a Técnica Legislativa

07AP

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande. 10 de 07 de 2018.

 Presidente



COFCE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO.

PARECER OPINATIVO/2018

PROCESSO Nº: 2176/2018

TIPO: PLE 28/2018

AUTOR: Executivo Municipal Mens

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), em baseada na Legislação correlata às suas atribuições (orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

<p>Vereador: Benito de Oliveira Gonçalves. Benito Metalúrgico. (PT).</p> <p><input type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p align="center">_____ <i>Presidente</i></p>	<p>Vereador: Julian Rafael Ceroni da Graça. Rafa Ceroni. (PPS).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p align="center">_____ <i>Vice - Presidente</i></p>
<p>Vereador: Luciano Rocha Gonçalves. Luciano Gonçalves. (PT).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p align="center">_____ <i>Secretario</i></p>	<p>Vereador: José Claudino Alves Saraiva. Charles Saraiva. (PMDB).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p align="center">_____ <i>Membro</i></p>
<p>Vereador: Filipe de Oliveira Branco. Filipe Branco. (PMDB).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade</p> <p align="center">_____ <i>Membro</i></p>	

OBS: FALTA DE INFORMAÇÕES MAIS DETALHADAS.

RESULTADO DA VOTAÇÃO: Admissibilidade
 Não -admissibilidade

ORP

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal do Rio Grande.
Rio Grande 10 de 07 de 2018.

Presidente da COFCE
Benito Metalúrgico.

Ata nº 9391Processo nº 2176/2018

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
2	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA			
3	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	X		
4	DENISE RODRIGUES MARQUES	X		
5	LUCIANO GONÇALVES	X		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES			
7	EDSON GOMES LOPES	X		
8	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	X		
9	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	X		
10	FILIFE DE OLIVEIRA BRANCO	X		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	X		
12	CHARLES SARAIVA	X		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	X		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	X		
15	ANDREA DUTRA WESTPHAL	X		
16	GIOVANI MORALLES			
17	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	X		
18	JAIR RIZZO FERREIRA	X		
19	JOÃO DUTRA JÚLIO	X		
20	ANDRÉ MORAES DE SÁ	X		
21	JOSÉ ANTONIO SILVA			
RESULTADO:		16		

DATA: 01 / 08 / 2018


ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO
09
Dp



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 26.000,00.

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesas no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.151, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2018, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.179 de 26 de dezembro de 2017, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 – Assistência Social
- 244 – Assistência Comunitária
- 0336 – Rede SUAS: Uma Rede Socioassistencial ao seu Lado
- 2552 – Manutenção de Equip. e Serviços Proteção Social Especial de Média Complexidade
- 3.3.9.0.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros as Pessoas Físicas

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 – Assistência Social
- 244 – Assistência Comunitária
- 0336 – Rede SUAS: Uma Rede Socioassistencial ao seu Lado
- 2553 – Manutenção de Equip. e Serviços Proteção Social Especial de Alta Complexidade
- 3.3.9.0.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros as Pessoas Físicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando atender a qualificação de diversificação das modalidades de acolhimento de crianças e adolescentes, conforme recomenda o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à convivência Familiar e Comunitária, conforme programa criado pela Lei Municipal nº 8.051 de Novembro de 2016 e regulamentado pelo Decreto 14.676 de Julho de 2017, no valor de **RS 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social
 08 – Assistência Social
 244 – Assistência Comunitária
 0336 – Rede SUAS: Uma Rede Socioassistencial ao seu Lado
 2552 – Manutenção de Equip. e Serviços Proteção Social Especial de Média Complexidade
 3.3.9.0.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros as Pessoas Físicas (Recurso 1840)(1934).....
 .R\$ 20.000,00

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social
 08 – Assistência Social
 244 – Assistência Comunitária
 0336 – Rede SUAS: Uma Rede Socioassistencial ao seu Lado
 2553 – Manutenção de Equip. e Serviços Proteção Social Especial de Alta Complexidade
 3.3.9.0.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros as Pessoas Físicas (Recurso 1841)(1935).....R\$
 6.000,00

Total.....R\$ 26.000,00

Art. 3º ervirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Superávit Financeiro do Recurso 1840 – **PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE** no valor de **RS 20.000,00 (Vinte mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 031/SMF/S.C./2018, datado de 17 de maio de 2018 e anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **RS 6.000,00 (Seis mil reais)**, totalizando o valor de **RS 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)** e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (RS)
SMCAS	Of. 031/SMF/S.C./2018	1840			Superávit Financeiro	20.000,00
SMCAS	12.02.08.244.0336.2553	1841	1565	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
TOTAL						26.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

11

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0510/18
Proc. 2176/2018

Rio Grande, 06 de agosto de 2018.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 28 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Flávio Veleda Maciel
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: acresce elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei nº 8.151, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2018 e na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 8.179, de 26 de dezembro de 2017 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, no valor de R\$ 26.000,00.

LEI Nº 8.244, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 26.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesas no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.151, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2018, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.179 de 26 de dezembro de 2017, conforme abaixo discriminado:

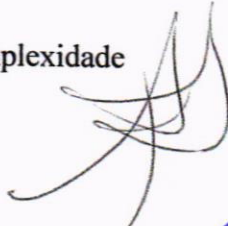
12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 – Assistência Social
- 244 – Assistência Comunitária
- 0336 – Rede SUAS: Uma Rede Socioassistencial ao seu Lado
- 2552 – Manutenção de Equip. e Serviços Proteção Social Especial de Média Complexidade
- 3.3.9.0.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros as Pessoas Físicas


12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 – Assistência Social
- 244 – Assistência Comunitária
- 0336 – Rede SUAS: Uma Rede Socioassistencial ao seu Lado
- 2553 – Manutenção de Equip. e Serviços Proteção Social Especial de Alta Complexidade
- 3.3.9.0.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros as Pessoas Físicas

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



13



Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando atender a qualificação de diversificação das modalidades de acolhimento de crianças e adolescentes, conforme recomenda o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à convivência Familiar e Comunitária, conforme programa criado pela Lei Municipal nº 8.051 de Novembro de 2016 e regulamentado pelo Decreto 14.676 de Julho de 2017, no valor de **R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0336 – Rede SUAS: Uma Rede Socioassistencial ao seu Lado

2552 – Manutenção de Equip. e Serviços Proteção Social Especial de Média Complexidade

3.3.9.0.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros as Pessoas Físicas (Recurso 1840)(1934)..
.....R\$ 20.000,00

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0336 – Rede SUAS: Uma Rede Socioassistencial ao seu Lado

2553 – Manutenção de Equip. e Serviços Proteção Social Especial de Alta Complexidade

3.3.9.0.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros as Pessoas Físicas (Recurso 1841) (1935).....R\$ 6.000,00

Total.....R\$ 26.000,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Superávit Financeiro do Recurso 1840 – **PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE** no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 031/SMF/S.C./2018, datado de 17 de maio de 2018 e anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, totalizando o valor de **R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)** e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMCAS	Of. 031/SMF/S.C./2018	1840			Superávit Financeiro	20.000,00
SMCAS	12.02.08.244.0336.2553	1841	1565	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
TOTAL						26.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 08 de agosto de 2018

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!